



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo	Nº 30/2016
Modalidade Convite	Nº02/2016
Tipo	Menor valor Global
Dotação Orçamentária	02.01.01.04.122.9003.2003- 3.3.90.36.00 – Ficha 29 Fonte de Recurso 100
Entrega dos envelopes nº 01 nº 02.	27/04/2016 às 09h 00min.
Objeto	Contratação de empresa ou profissional especializado (pessoa física) para Prestação de Serviços de Consultoria do Gabinete do Prefeito para promover e defender todas as ações do Município de Olímpio Noronha em 1º Instância.
Valor Global Estimado	R\$ 67.352,50 (sessenta e sete mil e trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)
Expediente da CPL	08 h às 12 h e de 13 h às 17 h, de segunda a sexta-feira.
Contatos e informações:	Maria de Cássia Rodrigues – Presidente da CPL Telefone (35) 3274 - 1122 e-mail: compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br

A Prefeitura Municipal de OLÍMPIO NORONHA, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, nomeada através da Portaria nº07/2016, torna público que fará realizar, na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha situada na Rua 1º de março, 145 – Centro, nesta cidade, licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos do que dispõe a Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, e a Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

Serão recebidos os envelopes com documentação, proposta financeira na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha até **9h00min.** do dia 27/04/2016 e os procedimentos para abertura dos envelopes iniciará às 09 :15 h do dia **27/04/2016.**

1 – OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.1 – O objeto da presente Licitação é: Contratação de empresa ou profissional especializado (pessoa física) para Prestação de Serviços de Consultoria do Gabinete do Prefeito para promover e defender todas as ações do Município de Olímpio Noronha em 1º Instância., conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

2 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

2.1 – A Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha encaminhará notificação convocando o licitante vencedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a homologação do processo licitatório para que o mesmo proceda à assinatura do contrato.

2.2 - A recusa injustificada da licitante em atender o disposto no item 2.1 deste edital caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a a multa de 5% (cinco por cento) do valor da respectiva adjudicação, além de outras cominações legais.

2.3 - Sem prejuízo da multa prevista no item anterior, quando a convocada não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, é facultado à Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

3 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

3.1 - O **LICITANTE** que causar o retardamento do andamento do certame, prestar informações inverídicas em sua documentação para habilitação ou propostas, não mantiver a proposta, fraudar de qualquer forma o procedimento deste **CONVITE**; ou o **vencedor** que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no **EDITAL**, deixar de cumprir as condições para a contratação previstas no item 2 deste **EDITAL**, apresentar documentação falsa, não assinar o Contrato, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) advertência escrita;

b) multa de até 2,5% (dois e meio por cento) do valor global estimado do Contrato;

c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha pelo prazo de **até 2 (anos) anos**, sem prejuízo das demais sanções administrativas.

3.1.1 - As penalidades só deixarão de ser aplicadas se ocorrer fato superveniente, justificável, aceito pela Administração e submetido à aprovação da autoridade superior, observando-se que somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a a sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito de defesa prévia.

4 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1 - O Edital estará disponível aos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha situada na Rua 1º de Março, 450 – Centro – OLÍMPIO NORONHA/MG, durante o horário de expediente de 8h às 12h e 13h as 17h. O fornecimento deste edital, **preferencialmente através do e-mail compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br** independente de qualquer pagamento. Não serão fornecidos editais através de fac-símile ou via postal.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar da Licitação empresas interessadas cujo objetivo social seja compatível com o objeto deste edital, bem como pessoas físicas [engenheiro (a)] devidamente cadastradas ou não no município, escolhidos e convidados, ou que manifestarem seu interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

5.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

- a. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- b. Empresas reunidas em consórcio;
- c. Empresas em processo de falência, concordata, impedida de licitar ou contratar com Administração Pública;
- d. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha suspenso ou tenha sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5.3 – Poderão assinar atas ou manifestar-se na sessão o licitante CREDENCIADO, sendo procurador da empresa conforme modelo estabelecido no **Anexo III - A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** do Edital ou o CONTRATO SOCIAL, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1, 2.

5.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma proposta credenciada.

5.5 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

5.6 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

5.7 – As Micro e Pequenas Empresas MPE interessadas em participar da licitação gozarão dos benefícios estabelecidos pela LC 123/06. Para gozar dos benefícios deverá apresentar, como forma de comprovação da condição de MPE, certidão simplificada da Junta Comercial competente. A comprovação poderá ser apresentada com os documentos de credenciamento e/ou dentro do envelope, com os documentos de habilitação.

6 – DOS ENVELOPES

6.1. - Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora marcados, dois envelopes denominados, respectivamente, de nº 1 - Documentação e nº 2 - Proposta Comercial



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2 - Os envelopes deverão estar lacrados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2016
CARTA CONVITE Nº 02/2016
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2016
CARTA CONVITE Nº 02/2016
“ PROPOSTA DE PREÇO ”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

6.3 - Os envelopes Documentação e Proposta de Preços deverão ser entregues no Departamento de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA/MG, com sede na Rua 1º de Março, 450, Centro - Olímpio Noronha/MG, até às 9horas e 00min. do dia 27/04/2016, com abertura dos envelopes Habilitação às 09:15 horas, no Setor de Licitação na Prefeitura Municipal de OLÍMPIO NORONHA.

6.4 - O envelope PROPOSTA será aberto no mesmo dia ou em data marcada pela Comissão Permanente de Licitação.

6.5 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA não se responsabilizará por envelopes Documentação e Proposta de Preços endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não cheguem à data e horário previstos neste Edital.

6.6 - Abertos os envelopes Documentação a Comissão analisará os documentos e decidirá sobre a habilitação dos licitantes.

6.7 - Havendo dúvidas ou necessidade de esclarecimentos que não possam ser dirimidos de imediato, demandando análises complementares ou diligências, as mesmas serão consignadas em ata, podendo a sessão ser suspensa.

6.8 - Suspensa a sessão, a decisão quanto à Habilitação poderá ser publicada no Quadro de Avisos no *hall* da Prefeitura Municipal, ficando os envelopes Proposta de Preços, sob a guarda da Comissão, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

6.9 - Na hipótese da Comissão não publicar a decisão de Habilitação na Imprensa Oficial, será marcada data e horário para continuidade da sessão, para divulgação do resultado da Habilitação, a ser comunicada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, mediante aviso aos licitantes, ocasião em que poderão ser abertos os envelopes Proposta de Preços.

6.10 - Os envelopes Proposta de Preços serão abertos:

6.10.1 - se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interpor recurso, nos termos do art. 43, III e art. 109, § 1º. da Lei Federal nº.8.666/93; ou

6.10.2 - após transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição recurso; ou

6.10.3 - após publicação do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.11 - Abertos os envelopes Proposta de Preços, a Comissão Permanente de Licitação poderá analisar a proposta de cada licitante e, a seu juízo exclusivo, na mesma reunião, divulgar o nome das classificadas e das desclassificadas.

6.12 - Poderão, em ato contínuo, ocorrendo, também, o disposto no item 7, ser abertos os envelopes Propostas das licitantes classificadas, (caso ocorra desistência do prazo de recurso das empresas inabilitadas; se houver).

6.13 - Toda a documentação e as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

6.14 - A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

7 - DOCUMENTAÇÃO

7.1 - O envelope nº 01 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.2 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.3 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.3 - HABILITAÇÃO FISCAL

7.3.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

7.3.2 – Prova de regularidade co/m o INSS (seguridade social);

7.3.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

7.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

7.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.3.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (tributos federais e dívida ativa da União);

7.3.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

OBS: As comprovações de regularidade de que tratam os itens 7.3.2 e 7.3.6 poderão ser realizadas através de apresentação de certidão conjunta, na forma da legislação.

7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

7.4.1 - Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do PREGÃO.

7.4.2 – As empresas que possuírem foro de eleição no contrato social diferente do local da sede deverão apresentar duas certidões Negativas de Falência, sendo uma do foro de eleição e a outra do foro onde se localiza a sede da empresa, caso não apresente será inabilitada.

7.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.6 - DECLARAÇÕES

7.4.1 - Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no **Anexo IV**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.

7.4.2 - Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no **anexo V**.

7.7.1 – HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

7.7.2 – HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

7.7.3 - Documento de identidade, com fotografia;

7.7.4 - Comprovante de endereço, atualizado;

7.7.5 - Certidão negativa criminal emitida pelo Juízo da Comarca onde for domiciliado ou certificado de bons antecedentes emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, disponível na internet;

7.7.6 - CPF;

7.7.7 Carteira da OAB

7.7.8 - Certidão regularidade municipal;

7.7.9 - Certidão de regularidade com INSS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.7.10 - Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT – Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.

7.7.11 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.7.12 - Declaração de que não emprega menor, conforme disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93.

7.7.13 - Comprovação da inexistência de fato impeditivo, para licitar ou contratar com a administração.

7.8 – DOS DOCUMENTOS

7.8.1 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.8.2 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão Permanente de Licitação para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.

7.8.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura dos envelopes.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação do item **7. Documentação**, de acordo com o solicitado.

9 - PROPOSTA DE PREÇOS E VALIDADE DA PROPOSTA:

9.1 - A proposta de preços poderá ser apresentada conforme modelo em anexo, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço, número(s) de telefone e fac-símile, e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

9.2 - A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado.

9.3 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

9.4 - O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.5 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta de Preços, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.6 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

10 - JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 - A ausência ou a apresentação da documentação em desacordo ou a verificação de irregularidades nas consultas aos sites dos órgãos responsáveis, inabilitará a licitante impossibilitando a abertura dos envelopes Proposta de Preços.

10.2 - Após a fase de Habilitação não cabe desistência de Proposta de Preços, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

10.2.1 - Considera-se vencida a fase de Habilitação:

a) se houver renúncia registrada em ata formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso, nos termos do art. 43, III e art. 109, § 1º da Lei Federal nº.8.666/93; ou

b) após transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

c) após publicação do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

11 - JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1 - As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste instrumento convocatório serão desclassificadas, bem como aquelas que tenham cotado preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou seja, que não estiverem nos estritos termos das regras fixadas no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2 - Para a escolha da proposta mais vantajosa o critério de julgamento será o **menor preço global**;

11.2.1 - Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas o critério de desempate, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal nº.8.666/93 e alterações, será o sorteio;

11.2.2 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento convocatório, nem indicações de descontos, acréscimos, impostos, taxas e percentuais computados nos preços apresentados.

12 - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1 - O licitante poderá apresentar recurso contra decisões da Comissão Permanente Licitação, nos termos do art. 109, § 6º. da Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores.

12.2 - Interposto o recurso, dele será dada ciência aos licitantes, por meio de publicação na Imprensa Oficial da Câmara, que poderão impugná-lo no prazo legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.3 - Os recursos e respectivas impugnações deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

12.3.1 - ser dirigido a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis;

12.3.2 - ser apresentado em via original, redigida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

12.3.3 - ser protocolizado no Setor de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**, na Rua 1º de março,450, Centro – OLÍMPIO NORONHA/MG. Durante o horário de expediente de 08:00 às 17:00 horas.

12.4 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**, não se responsabilizará por recursos e impugnações, endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos referente ao item 4, e que, por isso não sejam protocolizados no prazo legal.

12.5 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Comissão Permanente de licitação, que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

12.6 - A decisão acerca do recurso interposto será divulgada por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município.

13 - ADJUDCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Inexistindo manifestação recursal ou, decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo para a autoridade competente homologar o Procedimento Licitatório e adjudicar o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar.

14 - CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

14.1 - Homologado o Procedimento Licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para a assinatura do contrato, conforme minuta constante em anexo.

14.2 - Se o licitante vencedor, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar os licitantes subsequentes, segundo a ordem de classificação das propostas para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta classificada em primeiro lugar, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2ª da Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores.

14.3 - O contrato terá duração até 31/12/2016, podendo ser renovado por períodos iguais, mediante termo aditivo a critério das partes.

14.4 - O preço contratado poderá ser reajustado através do INPC, a cada período de 12 (doze) meses, aplicando-se o índice acumulado do período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.5 - Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas e práticas técnicas a eles pertinentes.

14.6 - Realizar 01 (uma) visita semanal, sem ônus para a Prefeitura Municipal de OLÍMPIO NORONHA.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO:

15.1 - Os créditos pelos quais correrão as despesas são oriundos de recursos (próprios), classificado na seguinte rubrica orçamentária, devidamente aprovada por Lei Municipal:

Dotação: 02.01.01.04.122.9003.2003- 3.3.90.36.00 – Ficha 29 Fonte 100

15.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento das notas fiscais, desde que acompanhadas da CND (Certidão Negativa de Débito com o INSS) e Certificado de Regularidade com o FGTS, dentro da validade dos mesmos.

15.3 - Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, sem que isto gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação de prestação dos serviços.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente contrato ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 – A autoridade competente da Prefeitura Municipal de OLÍMPIO NORONHA/MG, poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

17.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

17.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA/MG**, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

17.6 – É facultado ao Presidente da Comissão Permanente ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

17.7 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Lambari/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.8 – Os casos omissos serão dirimidos pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18 – ANEXOS

18.1 - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

18.1.1 – ANEXO I – descrição e especificação do Objeto e modelo de proposta;

18.1.2 – ANEXO II – modelo de procuração para o credenciamento;

18.1.3 – ANEXO III – modelo de declaração que não emprega menor;

18.1.4 – ANEXO IV – modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

18.1.5 – ANEXO V – termo de renúncia;

18.1.6 – ANEXO VI – minuta de contrato.

18.1.7 – ANEXO VII- termo de referência.

18.1.8 – ANEXO VIII - Recibo de retirada de edital

Olímpio Noronha, 15 de abril de 2016.

.....
Maria de Cassia Rodrigues

Presidente da Comissão de Licitação

.....
Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO I
DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**À
PREFEITURA DE OLÍMPIO NORONHA**

**CONVITE N.º 02/2016
PROCESSO N.º 030/2016**

OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria do Gabinete do Prefeito para promover e defender todas as ações do Município de Olímpio Noronha em 1º Instância.

Empresa: _____

Endereço: _____

Tel/Fax: _____

CNPJ: _____

Responsável: _____

Valor mensal: _____

Valor Global (8 meses): _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

_____/____, ____ de _____ de 2.016

Assinatura / Carimbo da Empresa
(legível)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

CONVITE N.º 02/2016

PROCESSO N.º 030/2016

À

Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIMPIO NORONHA

Empresa: _____

Endereço: _____

Tel/Fax: _____

CNPJ: _____

Responsável: _____

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, neste ato representante da empresa _____, portador (a) do documento de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, para participar das reuniões relativas a **CARTA CONVITE Nº 02/2016**. o (a) qual está autorizado (a) a requerer vista de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____/____, ____ de _____ de 2.016.

Assinatura / Carimbo da Empresa
(legível)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

À

PREFEITURA DE OLIMPIO NORONHA

CONVITE N.º 02/2016

PROCESSO N.º 030/2016

Empresa: _____

Endereço: _____

Tel/Fax: _____

CNPJ: _____

Responsável: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, por seu representante legal, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade, RG. n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, em _____/_____, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º.8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei n.º. 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto n.º.4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____/_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura / Carimbo da Empresa

(legível)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

PREFEITURA DE OLIMPIO NORONHA

CONVITE N.º. 02/2016

PROCESSO N.º 030/2016

Empresa: _____

Endereço: _____

Tel/Fax: _____

CNPJ: _____

Responsável: _____

A empresa _____ (nome da licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

_____/_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura / Carimbo da Empresa
(legível)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

À

Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIMPIO NORONHA

CONVITE N.º 02/2016

PROCESSO N.º 030/2016

Empresa: _____

Endereço: _____

Tel/Fax: _____

CNPJ: _____

Responsável: _____

Prezados Senhores,

Declaramos, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, estando nossa empresa habilitada, não pretendemos recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos da habilitação preliminar do Processo Licitatório em epígrafe, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando com o curso do procedimento licitatório, bem como do prazo recursal quanto a abertura dos envelopes e classificação da proposta.

Atenciosamente,

_____/____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura / Carimbo da Empresa

(legível)

(Preencher este Anexo, caso concorde, somente nos casos de não enviar representante devidamente credenciado no ato da abertura da habilitação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº/20....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA** inscrita no CNPJ de nº..... com sede à, neste ato representado pelo seu Senhor, CPF nº residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA EMPRESA**, com sede na Av/Rua, nº....., Bairro, Cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada por seu sócio e representante legal, portador da Carteira de Identidade nº.M expedida pela, inscrito no CPF sob o nº., resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2016**, na modalidade **CARTA CONVITE Nº/2016** com fundamento na Lei nº.8.666/93 e demais normas pertinentes, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente é Prestação de Serviços de Consultoria do Gabinete do Prefeito para promover e defender todas as ações do Município de Olímpio Noronha em 1º Instância.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mediante apresentação da Nota Fiscal pelos serviços prestados de Assessoria técnica especializada a importância de R\$ (..... reais) mensais, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

2.2 - O valor total do contrato e de R\$..... (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O prazo de execução dos serviços terá duração até 31 de dezembro 2016, podendo ser renovado por períodos iguais, mediante termo aditivo a critério das partes.

3.2 - O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante aditivos, em razão da necessidade de acompanhamento dos serviços e dos processos iniciados na vigência a decisão de prorrogar.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1 - O preço acima proposto poderá ser reajustado através do INPC, a cada período de 12 (doze) meses, aplicando-se o índice acumulado do período.

4.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II "d", da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o prestador de serviço contratado em hipótese alguma poderá paralisar a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

5.1 - O presente contrato é celebrado através do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2016 CARTA CONVITE Nº/2016**, em atendimento à Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os créditos pelos quais correrão as despesas são oriundos de recursos próprios classificados na seguinte rubrica orçamentária, devidamente aprovada por Lei Municipal:

Dotação: - **Ficha**

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7 - São obrigações da Contratada:

7.1 – Serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**:

7.1.1 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;

7.1.2 - A **CONTRATADA** deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do serviço;

7.1.3 – Prestar serviço mediante ordem de serviço;

7.1.4 – Acompanhar os processos em 1ª Instância no Município.

7.1.5 - Durante a execução deste contrato ou de suas eventuais prorrogações, a Contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas, consoante art. 13, § 3º, da Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores.

7.1.6 - Sempre que solicitados pelo Contratante, a Contratada apresentará os documentos cadastrais exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.2 – Serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**:

7.2.1 – Efetuar o pagamento na forma deste Contrato e do Edital;

7.2.2 – Modificar unilateralmente o presente Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.3 – Rescindir unilateralmente o presente Contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

7.2.4 – Fiscalizar a execução do presente Contrato;

7.2.5 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 - O recebimento dos serviços será feito por funcionário da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIMPIO NORONHA, que conferirá e atestará se for o caso, sua conformidade com as especificações constantes deste CONTRATO, e encaminhará o processo para liquidação e pagamento.

8.2 - Os trabalhos serão planejados e propriamente supervisionados pela contratada e deverão ser conduzidas em harmonia com as atividades da Administração;

8.3 – Prestar serviço em loco com 1 (uma) visitas mensais para os devidos acompanhamento e execuções inerentes.

8.4 – A contratante poderá realizar consultas, por escrito, telefone e fax e solicitar pareceres.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial (arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores), ficando a Administração com o direito de retomar os serviços e aplicar multas na Contratada, além de exigir, se for o caso, indenização.

9.2 - Os casos de rescisão administrativa são os previstos na Lei Federal nº 8.666/93 (art. 77 e 78), aplicando-se as penalidades contratuais previstas e as penalidades da mencionada legislação (art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores).

CLÁUSULA DECIMA – FORMA DE EXECUÇÃO

10.2 - Os serviços serão prestados de forma continua e remota, através de todos os meios de comunicação (telefone, internet), em dias úteis, horário comercial. Serão realizadas visitas in loco, sendo estabelecidas (.....) visitas mensais, mediante prévio agendamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

11.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a) advertência escrita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) multa de até 2,5% (dois e meio por cento) do valor global estimado do Contrato;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha pelo prazo de **até 2 (anos) anos**, sem prejuízo das demais sanções administrativas.

11.1.1 - As penalidades só deixarão de ser aplicadas se ocorrer fato superveniente, justificável, aceito pela Comissão de Licitação e submetido à aprovação da Autoridade Superior, observando-se que somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a a sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito de defesa prévia, e em especial:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1 - A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Quadro de Avisos no *hall* da Prefeitura Municipal, sendo esta de responsabilidade do contratante

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 - O Contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3 - O regime jurídico deste Contrato Administrativo é instituído pela Lei 8.666/93.

13.4 - Fica eleito o FORO da Comarca de Lambari/ MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

13.5 – E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

....., de..... de 2016

MUNICÍPIO DE OLIMPIO NORONHA

CNPJ: 18.188.276/0001-00

Prefeito

CPF: xxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CPF: _____

2) _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto	Prestação de Serviços de Consultoria do Gabinete do Prefeito para promover e defender todas as ações do Município de Olímpio Noronha em 1º Instância, para o exercício de 2016.
---------------	---

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Serviços de Consultoria do Gabinete do Prefeito para promover e defender todas as ações do Município de Olímpio Noronha em 1º Instância	MENSAL	8	R\$ 8.419,07	R\$ 67.352,50
Justificativa	Defender as ações do Município de Olímpio Noronha em 1º Instância.				
Condições de execução	Os serviços serão prestados de forma contínua e remota, através de todos os meios de comunicação (telefone, internet), em dias úteis, horário comercial. Serão realizadas visitas in loco, sendo estabelecidas 1 (uma) visita mensal, mediante prévio agendamento.				
Adjudicação	Menor preço global				
Classificação Orçamentária	GABINETE: 02.01.01.04.122.9003.2003-3.3.90.36.00 FICHA 29 FONTE 100				
Unidade Fiscalizadora	Gabinete do Prefeito				



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Recebi da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA** o **CONVITE Nº 02/2016**, Edital de Licitação, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2016**, cujo objeto da presente licitação é Prestação de Serviços de Consultoria do Gabinete do Prefeito para promover e defender todas as ações do Município de Olímpio Noronha em 1º Instância, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital, cuja abertura dos envelopes habilitação, será no dia 27/04/2016, às **09:00 hs**.

LOCAL E DATA: _____

NOME DA LICITANTE: _____

ENDEREÇO DA LICITANTE: _____

CNPJ / CPF: _____

TELEFONE: _____

EMAIL: _____

Assinatura / Carimbo da licitante
(legível)